



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO GP 1.9 N° 011/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.506/2023

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIRECIONADOS À JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE.

**Prazo para Entrega dos Envelopes “Documentação de Habilitação” e “Envelope Projeto”:** das 09h00 às 16h00 (Horário Oficial de Brasília - DF), a partir do dia 25/05/2023, de segunda a sexta-feira, dias úteis, até o dia 15/06/2023 às 10h00.

**Data da Sessão Pública para abertura dos envelopes:** 15/06/2023 às 10h00 (Horário Oficial de Brasília – DF).

#### PREÂMBULO

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos da Juventude, com sede na Rua Xavantes, nº. 51 – Vila Tupi – Praia Grande – SP, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando a captação de recursos, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privada para realização de eventos direcionados a juventude no Município de Praia Grande.

Os interessados deverão entregar os envelopes aos quais se refere o item 9 do edital, no Departamento de Licitações da Secretaria de Administração, das 09h00 às 16h00 (Horário Oficial de Brasília - DF) a partir do dia 25/05/2023, de segunda a sexta-feira, dias úteis, até o dia 15/06/2023 às 10h00, sito a Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 – 1º Andar, Vila Mirim, Praia Grande/SP, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE COMPRAS DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS da Secretaria de Administração.

O caderno de Chamamento, composto deste Edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto deste CHAMAMENTO consiste em captar recursos, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para realização de eventos direcionados a juventude no Município de Praia Grande;
- 1.2.** Os Patrocínios se darão em troca de exploração publicitária da logomarca dos patrocinadores, Exploração da praça de alimentação e bebida, Brinquedos radicais, brinquedos infantis, stands de exposição, em conformidade com as contrapartidas previstas a seguir e em atendimento as demais exigências pertinentes a cada COTA.
- 1.3.** No que se refere à captação de recursos, neste ato, não se trata de repasse de recursos financeiros e sim de contrapartidas atinentes a serviços, sendo assim, não há custos para a Municipalidade.



## **2. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE**

**2.1.** Os interessados em patrocinar o Projeto podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as cotas e suas respectivas propostas e contrapartidas, previstas a seguir:

### **2.1.1. COTA 01 – Limite de 01 cota;**

<b>COTA 01 – Circuito de Skate e Surfskate Caiçara</b>	
Estruturas, serviços e divulgação	
Gênero: Variado	
Data: 1° etapa – 29 e 30 de julho de 2023, 2° etapa – 26 e 27 de agosto de 2023, 3° etapa – 02 e 03 de dezembro de 2023	
Local da execução dos eventos: 1° etapa – Pista de Esportes Radicais do Samambaia, 2° etapa – Pista de Esportes Radicais do Boqueirão, 3° etapa – Pista de Esportes Radicais do Quietude	
Horário do evento: das 8h às 19h	
<b>PATROCÍNIO</b>	<b>1 – Skate</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 responsável pela organização da competição de skate</li><li>- Obrigatoriedade de atendimento a 4 categorias (mirim, feminino, iniciante e amador)</li><li>- Máximo de 20 atletas por modalidade</li><li>- 01 locutor especializado em competições de skate</li><li>- 01 DJ</li><li>- Obrigatoriedade de 3 jurados</li></ul> <b>2 – Surfskate</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 responsável pela organização da competição de surfskate</li><li>- Obrigatoriedade de atendimento a 3 categorias (infantil, feminino e masculino)</li><li>- Máximo de 20 atletas por modalidade</li><li>- 01 locutor especializado em competições de skate</li><li>- 01 DJ</li><li>- Obrigatoriedade de 4 jurados</li></ul> <b>8 – Estrutura</b> <p>Deverá ser montado no mínimo as seguintes estruturas nos eventos em questão:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Decoração completa do evento, assim como personalização conforme necessidade e projeto decorativo apresentado.</li><li>- Realização de Projeto técnico de combate a incêndio e Pânico para realização de auto de vistoria do bombeiro para realização do evento.</li></ul>



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Instalação de toda a comunicação visual assim como sinalização de acessos e demais necessidades.</li><li>- Organizar, promover e premiar os 3 primeiros lugares do circuito de skate (sábado) e surfskate (domingo).</li><li>- Confeção de kit hidratação para os atletas inscritos contendo uma fruta, uma barra de cereal e uma garrafa de água 500ml.</li><li>- Desenvolver artes exclusivas com a temática skate e surfskate, para divulgação em rede social. As artes deverão passar por prévia aprovação da Subsecretaria de Juventude.</li></ul> <p><b>09 – Serviços:</b></p> <p>Deverá ser realizado no mínimo os seguintes serviços e quantidades nos eventos em questão:</p> <p>A – 02 seguranças patrimoniais por dia; B – 02 bombeiros civis por dia C – 05 seguranças por dia</p> <p><b>10 – Divulgação completa:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Divulgação completa do evento, com no mínimo os seguintes itens:</li></ul> <p>A – Agência para desenvolvimento de layout do evento, assim como impulsionamento de promoção em redes sociais em geral. B – Confeção de 30 camisetas do evento; D – 1.000 cartazes no formato A3, couche 150mm, 4x0 cores para divulgação do evento;</p> <p>Observações gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Essas quantidades são quantidades mínimas necessárias por etapa para realização do evento, ficando sujeita a desclassificação a empresa que apresentar qualquer item em quantidade inferior.</li><li>- Os itens apresentados além da quantidade mínima, devem ser apresentados como excedente podendo ser levado em consideração na escolha do proponente</li></ul>
<p><b>CONTRAPARTID A</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo;</li><li>- A empresa vencedora poderá incluir na divulgação marcas de apoio, desde que aprovadas pela administração previamente;</li><li>- Exploração completa da taxa de inscrição, Praça de Alimentação e bebidas do evento.</li><li>- A empresa vencedora poderá explorar parque de diversões, brinquedos eletrônicos, brinquedos radicais, brinquedos infantis e demais serviços montados no evento desde que aprovados pela administração previamente.</li></ul>



**2.1.2. COTA 02 – Limite de 01 cota;**

**COTA 02 – Feira do Estudante**

Estruturas, serviços e divulgação

Gênero: Variado

Data: 26, 27 e 28 de setembro de 2023.

Local da execução dos eventos: Pavilhão de Eventos Jair Rodrigues.

Horário do evento: das 10:00 às 22:00 horas

**PATROCÍNIO**

**1 - Apresentações**

A- 03 palestrantes especializados em assuntos de interesse da juventude estudantil, que possua cunho educacional, com notoriedade reconhecida e comprovada. Deverá ser apresentado o nome e a especialidade do mesmo na proposta.

Obs: Deverá ser apresentado o nome e a especialidade do mesmo na proposta.

**2 – Estrutura**

Deverá ser montado no mínimo as seguintes estruturas nos eventos em questão:

- 01 laboratório itinerante onde o tema principal deverá ser apresentado na proposta e também com experiências voltadas ao tema para os participantes; o mesmo deve funcionar no período mínimo de 08 horas por dia de evento;
- Lounge destinado a descanso com pontos de carregamento de celular;
- Lounge destinado a palestras com capacidade para 50 pessoas;
- Auditório destinado a palestras com capacidade mínima de 250 lugares e fornecimento de headset para o público presente;
- Espaço literário.
- Realização de Projeto técnico de combate a incêndio e Pânico para realização de auto de vistoria do bombeiro para realização do evento;
- Instalação de extintores, sinalização de emergência e iluminação de emergência conforme necessidade;
- Instalação de toda a comunicação visual do evento assim como sinalização de acessos e demais necessidades.

**3 – Serviços:**



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	<p>Deverá ser realizado no mínimo os seguintes serviços e quantidades nos eventos em questão:</p> <p>A – 90 pessoas de apoio e retaguarda sendo 30 serviços x dia; B – 30 carregadores sendo 10 x dia por 03 dias; C – 30 seguranças patrimoniais, sendo 02 x dia; D – 18 bombeiros civis, sendo 06 x dia; E – 45 recepcionistas, sendo 15 x dia; F – 30 pessoas para validação de ingressos, sendo 10 x dia; G – 15 Pessoas para produção do evento para palco, portaria, palestras, stand´s e produção geral, sendo 5 x dia; H – 06 montadores/organizadores de camarim, sendo 02 x dia.</p> <p><b>4 – Divulgação completa:</b></p> <p>- Divulgação completa do evento, com no mínimo os seguintes itens:</p> <p>A – Agência para desenvolvimento de layout do evento, assim como impulsionamento de promoção em redes sociais em geral, com no mínimo 30 dias de trabalho; B – Impressão de no mínimo 20.000 folders ½ ofício 4x4 cores papel couche 150mm, assim como 1.000 cartazes tamanho A2 para divulgação do evento; C – Equipe formada por 05 pessoas e 01 veículo para colagem de cartazes e distribuição de folder´s nas cidades de: Praia Grande, São Vicente, Santos, Cubatão, Guarujá, Mongaguá, Itanhaém.</p> <p>As despesas com transporte, alimentação e hospedagem da equipe são de responsabilidade da proponente.</p> <p>Observações gerais:</p> <p>- Essas quantidades são quantidades mínimas necessárias para realização do evento, ficando sujeita a desclassificação a empresa que apresentar qualquer item em quantidade inferior. - Os itens apresentados além da quantidade mínima, devem ser apresentados como excedente podendo ser levado em consideração na escolha do proponente.</p>
<p><b>CONTRAPARTID A</b></p>	<p>- Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo; - A empresa vencedora poderá incluir na divulgação marcas de apoio, desde que aprovadas pela administração previamente; - A empresa vencedora poderá cancelar a arena com seu nome ou de algum patrocínio específico para a mesma.</p>



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	- Exploração completa parque de diversões, brinquedos eletrônicos, Praça de Alimentação e bebidas do evento.
--	--

### 2.1.3. COTA 03 – Limite de 01 cota;

<b>COTA 03 – Fera – Festival de esportes radicais</b> Atrações musicais, estruturas, serviços e divulgação Gênero: Variado Data: 03, 04 e 05 de novembro de 2023 Local da execução dos eventos: Pavilhão de eventos Jair Rodrigues Horário do evento: das 14:00 às 00:00 horas	
<b>PATROCÍNIO</b>	<b>1 – Apresentações e oficinas esportivas</b>  <b>A – Oficina e apresentação de BMX</b> - Fornecer o mínimo de 20 bicicletas modelo BMX para realização de aula para iniciantes; - Montagem de circuito completo para pratica do esporte; - Mínimo de 03 instrutores em período integral para realização das atividades; - Montagem de rampa e obstáculos;  <b>B – Arena para prática de patins</b> - Montagem de circuito completo para pratica de patins in line; - Disponibilizar no mínimo 02 monitores para acompanhar as atividades; - Disponibilizar no mínimo 20 patins e equipamentos de segurança de diversas numerações para realização da atividade com iniciantes;  <b>C – Oficina e circuito de skate</b> - Montagem de circuito completo para pratica de skate, conforme mapa fornecido pela organização; - Disponibilizar no mínimo 03 monitores para acompanhar as atividades; - Disponibilizar no mínimo 10 skates para realização da atividade com iniciantes;  <b>D – Oficina de Slackline</b> - Montagem de circuito completo para pratica de slack line com no mínimo 02 aparelhos, sendo um infantil e um iniciante; - Disponibilizar no mínimo 02 monitores para acompanhar as atividades; - Disponibilizar estrutura de piso acolchoado para absorção de impacto em caso de queda;  <b>E – Oficina de Parkour</b>



- Montagem de circuito completo para pratica de Parkour;
- Disponibilizar no mínimo 02 monitores para acompanhar as atividades;

**F – Oficina de surfskate**

- Montagem de circuito completo para pratica de Surf Skate;
- Disponibilizar no mínimo 02 monitores para acompanhar as atividades;
- Disponibilizar no mínimo 10 skate – simuladores de surf

**G – Arena de CrossFit e Caletenia**

- Montagem arena para pratica de Crossfit e caletenia;
- Disponibilizar no mínimo 02 monitores para acompanhar as atividades;

**H - Parede de escalada**

- Montagem de 01 parede de escalada de no mínimo 05 metros. Todos os materiais para execução da mesma são de responsabilidade da empresa vencedora.

**I – Pista de Patinação do Gelo**

- Montagem de 01 pista de patinação no gelo (permitida a exploração com venda de ingressos)

**2 – Estrutura**

Deverá ser montado no mínimo as seguintes estruturas nos eventos em questão:

- Realização de Projeto técnico de combate a incêndio e Pânico para realização de auto de vistoria do bombeiro para realização do evento.
- Instalação de extintores, sinalização de emergência e iluminação de emergência conforme necessidade;
- Instalação de toda a comunicação visual do evento assim como sinalização de acessos e demais necessidades.

**3 – Serviços:**

Deverá ser realizado no mínimo os seguintes serviços e quantidades nos eventos em questão:

- A – 150 pessoas de apoio e retaguarda sendo 50 Serviços x dia com turno de 12 horas;
- B – 30 seguranças patrimoniais, sendo 3 x dia;
- D – 15 Bombeiros civis, sendo 05 x dia;
- E – 30 validações de ingressos, sendo 10 x dia com uniforme;
- F – 15 Pessoas para produção do evento para palco, portaria, oficinas, competições, produção geral, sendo 5 x dia;
- G – 06 Montadores/organizadores de camarim, sendo 02 x dia.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	<p>H – 02 locutores para o evento que deverá permanecer o período completo do evento;</p> <p><b>4 – Divulgação completa:</b></p> <p>- Divulgação completa do evento, com no mínimo os seguintes itens:</p> <p>A – Agência para desenvolvimento de layout do evento, assim como impulsionamento de promoção em redes sociais em geral, com no mínimo 60 dias de trabalho;</p> <p>B – Impressão de no mínimo 50.000 folders ½ ofício 4x4 cores papel couche 150mm, assim como 1000 cartazes tamanho A2 para divulgação do evento;</p> <p>C – Equipe formada por 10 pessoas e 02 veículos para colagem de cartazes e distribuição de folder's nas cidades de: Praia Grande, São Vicente, Santos, Cubatão, Guarujá, Mongaguá, Itanhaém.</p> <p>As despesas com transporte, alimentação e hospedagem da equipe são de responsabilidade da proponente.</p> <p>Observações gerais:</p> <p>- Essas quantidades são quantidades mínimas necessárias para realização do evento, ficando sujeita a desclassificação a empresa que apresentar qualquer item em quantidade inferior.</p> <p>- Os itens apresentados além da quantidade mínima, devem ser apresentados como excedente podendo ser levado em consideração na escolha do proponente.</p>
<b>CONTRAPARTID A</b>	<p>- Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo;</p> <p>- A empresa vencedora poderá incluir na divulgação marcas de apoio, desde que aprovadas pela administração previamente;</p> <p>- Exploração completa de parque de diversões, brinquedos eletrônicos e radicais, Praça de Alimentação e bebidas das arenas.</p>

### 2.1.4. COTA 04 – Limite de 01 cota;

#### **COTA 04 – Administração de troca de ingressos dos eventos Feira do estudante e Fera**

Datas dos eventos: 26, 27 e 28 de setembro – 03, 04 e 05 de novembro  
Data da execução: da abertura dos pontos de troca até o encerramento do mesmo.

<b>PATROCÍNIO</b>	<p><b>1 – Serviço de bilheteria</b></p> <p>- Emissão de até 100.000 ingressos;</p>
-------------------	--





## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	<ul style="list-style-type: none"><li>- 02 pontos de troca físicos;</li><li>- 06 pessoas para controle de entrada no recinto;</li><li>- 01 gerente para controle das trocas;</li><li>- 06 pessoas para trocas na bilheteria instalada no local do evento com horário mínimo de 08 horas de trabalho no dia do evento;</li></ul> <p>As despesas com transporte, alimentação e hospedagem da equipe são de responsabilidade da proponente.</p> <p>Observações gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Essas quantidades são quantidades mínimas necessárias para realização dos eventos, ficando sujeita a desclassificação a empresa que apresentar qualquer item em quantidade inferior.</li><li>- Os itens apresentados além da quantidade mínima, devem ser apresentados como excedente podendo ser levado em consideração na escolha do proponente.</li><li>- As trocas poderão ser realizadas por alimentos não perecíveis ou por produtos de higiene pessoal a serem determinados pela administração municipal com início de no mínimo 7 dias de antecedência até a data do evento.</li></ul>
<b>CONTRAPARTIDA</b>	- Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento, inclusive, durante a execução do mesmo;

### 3. DAS ESTRUTURAS

- 3.1. As estruturas das cotas deverão estar de acordo com os regulamentos e normas técnicas vigentes no país;
- 3.2. Deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento;
- 3.3. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão ser efetuadas por equipe técnica habilitada para esse fim, sempre com os IPI'S necessários para execução da mesma.
- 3.4. Deverá ser apresentado na assinatura do Termo de Patrocínio um cronograma de montagens com prazos finais e também para a desmontagem.
- 3.5. As atividades esportivas deverão atender as determinações necessárias para práticas dos esportes que serão desenvolvidos nos eventos, assim como todos os materiais necessários deverão ser fornecidos;
- 3.6. Os Brinquedos radicais e brinquedos infantis, ou quaisquer outras estruturas deverão apresentar as competentes ART's subscritas por engenheiros que atestem:



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

as condições de estabilidade e segurança dos brinquedos; as instalações elétricas dos brinquedos e demais equipamentos; as condições de estabilidade e segurança das estruturas dos palcos, arquibancadas e pistas.

**3.7.** A estrutura completa dos eventos, incluindo os brinquedos radicais e brinquedos infantis, deverão estar prontos com pelo menos 1 dia de antecedência da data do evento para a fiscalização da área técnica competente desta municipalidade e da vistoria técnica do Corpo de Bombeiros para a elaboração do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros);

**3.8.** Para participar das cotas a empresa vencedora deverá apresentar registro no CREA da empresa e indicar seus responsáveis técnicos pela execução apresentando também seus respectivos registros na entidade competente.

**3.9.** Deverá realizar a contratação de profissionais habilitados a atestarem a segurança e solidez das estruturas e para acompanharem a montagem e instalação das mesmas, com o recolhimento das devidas ART's e demais taxas exigíveis.

### **4. DA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS**

**4.1** Todas as despesas referentes a contratação de mão de obras e serviços especificados no chamamento nas suas respectivas cotas é de responsabilidade da empresa vencedora.

**4.2** Todos os contratados para realização dos serviços deverão estar uniformizados e devidamente identificados de acordo com as respectivas áreas de atuação;

**4.3** Os monitores esportivos, culturais e da utilização dos equipamentos radicais e infantis deverão possuir capacidade técnica para realização do mesmo;

**4.4** O Apresentador de palco será responsável por todas as informações do evento, assim como informar e apresentar todas as atividades da mesma.

**4.5** Os monitores dos eventos deverão organizar a participação nas atividades e competições;

**4.6** Todos os meios de divulgação deverão ter prévia autorização da Subsecretaria de Comunicação, devendo a mesma informar a empresa vencedora, por meio de mídia digital, a arte e demais detalhes atinentes a divulgação;

**4.7** A empresa vencedora deverá realizar toda a impressão digital necessária para produção de banners, faixas e adesivos que serão fixados em espaço e bens públicos destinados pela SUBJUVE (Subsecretaria de Assuntos da Juventude) para divulgação do evento no Município de Praia Grande, respeitando a legislação vigente;

**4.8** O cronograma de Divulgação deverá obrigatoriamente ser aprovado pela SUBJUVE, antes da realização do mesmo, podendo as mesmas alterar o que achar necessário no cronograma de divulgação para a realização do trabalho, respeitando os quantitativos



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

do edital devendo a empresa vencedora atender todas as necessidades apontadas na análise do mesmo.

**4.9** Os serviços ofertados devem ser realizados por profissionais das respectivas áreas e com experiência comprovada.

**4.10** A exploração dos alimentos e bebidas deve atender as especificações da legislação e órgãos vigentes no que tange a manipulação de alimentos e comercialização de bebidas alcoólicas.

### 5. DAS CONTRAPARTIDAS

**5.1** O Município irá veicular a logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo;

**5.2** O Município autorizará exploração da praça de alimentação, na cota respectiva, e os valores deverão estar dentro do valor praticado no mercado, cabendo a fiscalização da SUBJUVE intervir no caso de superfaturamento;

**5.3** O Município autorizará exploração publicitária onde a empresa vencedora poderá captar patrocinadores para custear despesas, bem como, a implantação de equipamentos radicais, infantis e eletrônicos, caso haja espaço físico para tanto e com todos os alvarás e licenças necessárias, com boa e correta instalação e segurança dos mesmos.

**5.4** O valor a ser praticado nos ingressos dos equipamentos radicais, infantis e eletrônicos, e parque de diversões quando houver são de responsabilidade da empresa vencedora e deverão estar dentro do valor praticado no mercado, cabendo a fiscalização da SUBJUVE intervir no caso de superfaturamento;

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** Poderão participar deste Chamamento empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente, e que atenderem às exigências contidas neste Edital.

**6.2** As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da entrega dos envelopes, uma carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

**6.3** As proponentes deverão observar em seus Instrumentos Contratuais/Estatutos quem possui poderes para assinar proposta e procuração;

**6.4** Juntamente à Carta de Apresentação deverá ser apresentada Declaração de Parentesco, nos termos do **ANEXO IV** deste Edital.

**6.5 NÃO** poderão participar do Chamamento as seguintes proponentes:



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

**6.5.1** Declaradas inidôneas pelo Poder Público, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura dos envelopes;

**6.5.2** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei 8666/93;

**6.5.3** Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**6.5.4** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações;

**6.5.5** Não poderá exercer atividade, para o presente credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

**6.5.6** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10520/02, com a Prefeitura de Praia Grande.

**6.5.7** A empresa que venha a se enquadrar nas situações previstas terá suspensa sua atividade, enquanto estiver impedido.

### 7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**7.1** Os projetos deverão ser entregues em envelopes lacrados no Departamento de Licitações, sito à Av. Pres. Kennedy, 9000, Mirim, Praia Grande - SP, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE COMPRAS DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, **a partir da publicação do presente edital até dia 14/06/2023, das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, dias úteis, e no dia 15/06/2023 até às 10h00 (Horário Oficial de Brasília – DF), data da Sessão Pública para abertura dos envelopes.**

**7.2** A apresentação dar-se-á em dois envelopes contendo respectivamente:

a. Envelope Habilitação

b. Envelope Projeto

**7.3** Os envelopes deverão apresentar, também, na parte exterior, a razão social e/ou timbre da proponente conforme abaixo:

À  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 9000 – MIRIM – PRAIA GRANDE - SP



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

**CHAMAMENTO PÚBLICO SUBJUVE n.º 011/2023**  
**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
**E-MAIL DA EMPRESA**

**À**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 9000 – MIRIM – PRAIA GRANDE - SP**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO SUBJUVE n.º 011/2023**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO**  
**E-MAIL DA EMPRESA**

**7.4** O envelope **Habilitação** deverá conter:

**7.4.1** A documentação relativa a habilitação jurídica consiste em:

- a. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.4.2** A documentação relativa a qualificação econômico-financeira é a seguinte:

- a. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Foro da Comarca do Domicílio do licitante, admitindo-se certidões emitidas através do site do Tribunal de Justiça competente;
- b. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

2) Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da emissão da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e , ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

3) Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da emissão da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**7.4.3** A documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, de contribuintes da sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil; (**PORTARIA) CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**).
- d. Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pelo órgão estadual competente, da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS **E/OU** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

**7.4.4** A documentação relativa a qualificação técnica consiste em:



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- a. Prova de registro ou inscrição no CREA da proponente;
- b. Capacidade técnico-profissional: Declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado da empresa, que possui ou possuirá por ocasião da execução dos serviços, de um engenheiro mecânico ou civil, e um engenheiro elétrico, todos com registro junto ao CREA, que serão os responsáveis técnicos pela montagem das estruturas e dos brinquedos radicais e brinquedos infantis.
- c. A proponente deverá visitar o local onde será realizado o evento para se inteirar de todos os aspectos referentes a execução dos serviços. Para tanto deverá agendar junto a Subsecretaria de Juventude um horário para a visita que deverá constar obrigatoriamente do envelope da documentação de habilitação.

**7.5** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**7.6** Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo **ANEXO II**.

**7.7** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial;

**7.8** A autenticação de documentos poderá ser feita pelos Membros da Comissão, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original;

**7.9** As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição;

**7.10** Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela Comissão;

**7.11** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**7.12** A proponente será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Habilitação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Chamamento Público, não se admitindo complementação posterior.

### **8. O ENVELOPE PROJETO CONTERÁ NECESSARIAMENTE:**





## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- a. A proposta deverá ser preenchida nos termos **ANEXO I**, impresso em papel timbrado da empresa que representa, bem como o nome e logomarca dos artistas ofertados para o evento preenchendo as quantidades mínimas necessárias das cotas que pretende participar, para fins de julgamento da proposta de patrocínio, datada e assinada na última folha e rubricada em todas as demais pelo representante legal.
- b. Os profissionais das apresentações, palestrantes etc, ofertados deverão ser mencionados no projeto, de acordo com o exigido em cada cota. Os mesmos não poderão ser alterados, salvo se solicitado pela Administração ou por motivos devidamente justificados e aceitos por ela.
- c. Além dos benefícios mínimos exigidos no edital poderá ser apresentado quaisquer benefícios complementares pelo proponente na realização do evento.
- d. Nas cotas deverá ser apresentados folder's, impressos de jornais, revistas, etc que confirmem a participação dos artistas apresentados em eventos de porte e consagrados nacionalmente.

### 9. DA ABERTURA E JULGAMENTO

**9.1** Os proponentes poderão participar de quantas cotas desejarem, desde que, atentem-se a fiel execução das exigências nelas contidas.

**9.2** Os envelopes serão abertos na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital. A "Documentação de Habilitação" – envelope 1, será analisada pela Comissão Permanente de Licitações de Compras de Materiais e Contratação de Serviços, e o "Projeto" – envelope 2, pela Subsecretaria de Assuntos da Juventude da Prefeitura de Praia Grande.

**9.3** O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Termo de patrocínio com o Município de Praia Grande;

**9.4** As propostas que não atendam as disposições constantes neste Regulamento e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidas, gerando desclassificação;

**9.5** Concluída a análise das propostas e documentos, será elaborada Ata de abertura dos envelopes com o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de proponentes, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para desclassificação.

**9.6** Após a publicação não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pelo Município de Praia Grande;

**9.7** O julgamento será reduzido a termo de homologação, indicando a proponente credenciada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

**9.8** Após a publicação do Termo de Homologação à imprensa oficial, jornal de circulação e no sítio [www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br), as empresas credenciadas serão convocadas e em caso de





## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

eventual competição entre interessados credenciados, em uma mesma cota, haverá sorteio público na presença de testemunhas;

**9.9** Selecionado o credenciado, ao mesmo será submetido o Termo de Patrocínio para assinatura;

**9.10** A falta de assinatura do Termo por parte da interessada, por qualquer motivo, implicará em sua eliminação.

**9.11** No caso de desistência ou falta de assinatura do termo, a comissão poderá convocar os demais credenciados para execução da cota pertinente.

### 10. DOS RECURSOS

- a) O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site “[www.praiagrande.sp.gov.br](http://www.praiagrande.sp.gov.br)”, facultando-se aos interessados a possibilidade de interposição de recurso da decisão de habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado;
- b) Eventuais recursos deverão ser protocolizados no Departamento de Licitações localizado na Avenida Presidente Kennedy, 9000, 1º andar, Vila Mirim - Praia Grande/SP, CEP 11.704-900 das 09h00 às 16h00, ou encaminhadas através do e-mail [sead522@praiagrande.sp.gov.br](mailto:sead522@praiagrande.sp.gov.br) ou [licitacao@praiagrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@praiagrande.sp.gov.br).
- c) Em qualquer fase do procedimento a Comissão Permanente de Licitações de Compras de Materiais e Contratação de Serviços poderá proceder diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações consideradas vitais ao processo.
- d) O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as instituições desclassificadas e as classificadas, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

### 11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 11.1** Os credenciados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Praia Grande de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;
- 11.2** Os credenciados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Praia Grande dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;
- 11.3** Os credenciados se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do Município de Praia Grande sem a devida autorização.

### 12 DAS RESPONSABILIDADES DA SELECIONADA

- 12.1** Utilização de profissional devidamente habilitado no respectivo Conselho Profissional, para cada atividade proposta, incluindo os encargos trabalhistas,



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para a Prefeitura;

- 12.2** Durante as atividades os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados.
- 12.3** Por questões de segurança, não deverá deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir os demais, bem como ferramentas elétricas ligadas desnecessariamente e acessíveis ao público, e, ainda, colocar objetos no chão que possam fazer com que os visitantes sofram qualquer tipo de acidente e nem permitir que objetos pesados sejam sustentados por bases que não ofereçam a devida segurança necessária ou de maneira que possam cair e ferir os demais;
- 12.4** Encaminhar a esta secretaria através de mídia sua logomarca para a veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados;
- 12.5** Indenização por danos que venham a ocorrer ao frequentador do Evento, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada por profissionais e ela vinculada; bem como em decorrência de acidentes sofridos pelos frequentadores do evento na utilização dos equipamentos/pistas montadas/brinquedos;
- 12.6** Encaminhar a esta secretaria através de mídia sua logomarca para a veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados;
- 12.7** Findado o período devolver o espaço em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 12.8** Não veicular qualquer tipo de propaganda política/eleitoral junto ao espaço do evento;
- 12.9** Todos os impostos que possam vir a incidir sobre os serviços contratados pela patrocinadora junto ao evento ficarão por conta da mesma, incluindo as taxas do ECAD (Direitos Autorais) e AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) inerente a estrutura provisória a ser instalada para execução do evento.

### **13 DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA**

- 13.1** Fiscalizar, através da SUBJUVE, se as atividades propostas estão sendo cumpridas.
- 13.2** Autorizar a exploração publicitária no local do evento durante sua permanência, pela proponente, respeitando a lei de publicidade vigente no Município.
- 13.3** Disponibilizar o local para execução do evento.

### **14 DA RESCISÃO**



**14.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou a decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a reincidir unilateralmente este termo, independente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando a cota;

**15.2** Quaisquer solicitações de informações adicionais, pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações que se façam necessários deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, sito à Av. Pres. Kennedy, 9000, Mirim, Praia Grande – SP, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE COMPRAS DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, das 09h00 às 16h00, por escrito, através do e-mail sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br, sempre respeitado o prazo previsto neste subitem, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>.

**15.3** É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Praia Grande. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações;

**15.4** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE COMPRAS DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS e a Subsecretaria de Assuntos de Juventude poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir;

**15.5** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou ainda impugná-lo, desde que o faça com antecedência de até 02 (duas) úteis do prazo final de entrega dos envelopes.

**15.6** A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura dos envelopes.

**15.7** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente.

**15.8.** Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

**15.9.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor da Divisão Administrativa antes do protocolo da referida impugnação).



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

**15.10.** Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**15.11** As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site [www.praia grande.sp.gov.br](http://www.praia grande.sp.gov.br).

**15.12** Caso ocorra a Revogação ou anulação deste edital, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, a proponente não terá direito á reclamação/indenização de qualquer natureza;

**15.13** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE COMPRAS DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS e a Subsecretaria de Assuntos de Juventude.

**15.14** Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande - SP, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

### **16. DAS PENALIDADES**

**16.1** Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à proponente contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

**16.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aquele que:

- a. Ensejar o retardamento da execução do Chamamento;
- b. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital;
- e. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f. Não mantiver a proposta;
- g. Cometer fraude fiscal;
- h. Comportar-se de modo inidôneo.

**16.3** Aquele que cometer qualquer das infrações discriminada no item superior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 2% sobre o valor estimado do evento, caso o cronograma de montagem ou desmontagem não seja respeitado ou, ainda em caso de reincidência de faltas e deficiências na prestação de serviço não regularizadas, no prazo determinado pela Administração;
- c. Impedimento de contratar com o Município de Praia Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**16.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

**16.5.** A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nas Leis nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

### **17. DA RECISÃO**

a. O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizam, desde já, a Municipalidade a rescindir unilateralmente o Termo de Patrocínio, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

### **18. DO FORO**

a. Fica eleito o Foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

### **19. DOS ANEXOS**

**19.1.** Anexo I - Proposta;

**19.2.** Anexo II - Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da CF;

**19.3.** Anexo III – Minuta do Termo de Patrocínio;

**19.4.** Anexo IV - Declaração de Parentesco.

Praia Grande, 25 de maio de 2023.

**AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS CAMARGO SCHELL**  
Subsecretário de Assuntos da Juventude



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

### ANEXO I

#### CHAMAMENTO PÚBLICO GP 1.9 N° 011/2023

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIRECIONADOS À JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.506/2023

Declaramos para os devidos fins que concordamos em realizar as atividades para compor o CHAMAMENTO – EVENTOS DA JUVENTUDE de Praia Grande com custo zero, para o Município, respeitando as condições estabelecidas pelo edital.

**Proponente:**

(nome, telefone, e-mail)

**Cota (s) proposta (s):**

01 ( ) 02 ( ) 03 ( ) 04 ( )

**Co-patrocinadores:**

**Responsável Geral:**

(nome, telefone, e-mail do responsável pelo projeto)

**Co-responsáveis: (responsável Institucional que acompanhará a Ação)**

(quando for o caso nome, telefone, e-mail)

**Objetivo geral :**

*(Texto limitado em 3 linhas)*



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

### **Justificativa:**

*(Texto limitado em 15 linhas)*

### **Público Alvo:**

CARIMBO E ASSINATURA



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF;**

### DECLARAÇÃO

**À**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

**REF. CHAMAMENTO: nº 011/2023**

**PROCESSO: 6.506/2023**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EVENTOS DA JUVENTUDE**

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

*“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.*

Praia Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Razão Social da empresa proponente**

CNPJ:

---

**Assinatura do representante legal**

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

**(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO)**





## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

### ANEXO III

**“TERMO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA\_\_\_\_\_.”**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e três, na Divisão de Expediente Administrativo da Secretaria de Administração do Município da Estância Balneária de Praia Grande, onde se achava presente o Senhor **AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS CAMARGO SCHELL**, titular da Subsecretaria de Assuntos da Juventude, por atribuição conferida através do do artigo 19 referente à Lei Complementar nº. 913 de 9 de abril de 2022, neste ato representando a Municipalidade, doravante denominada **PREFEITURA**, compareceu o Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, (casado, viúvo, separado, divorciado ou solteiro), empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e, Inscrito no C.P.F/M.F sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representando o estabelecimento \_\_\_\_\_, e, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, localizada em Praia Grande, sito à (logradouro), CEP \_\_\_\_\_, SP, doravante denominada **PROPONENTE**, e por ele foi dito na presença das testemunhas que estava ciente do objeto e suas cláusulas abaixo no presente Termo, parte integrante do presente processo **6.506/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições, subscrevendo ao final, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Consiste em captar recursos, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para realização de eventos direcionados à Subsecretaria de Assuntos da Juventude no Município de Praia Grande;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os Patrocínios se darão em troca de exploração publicitária da logomarca dos patrocinadores, Exploração da praça de alimentação e bebida, brinquedos radicais, brinquedos infantis, stands de exposição e comercialização.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os interessados em patrocinar o Projeto podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as cotas e suas respectivas propostas e contrapartidas, previstas a seguir:

##### **a. COTA 01 – Limite de 01 cota;**

##### **COTA 01 – Circuito de Skate e Surf skate Caiçara**

Estruturas, serviços e divulgação

Gênero: Variado



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Data: 1º etapa – 29 e 30 de julho de 2023, 2º etapa – 26 e 27 de agosto de 2023, 3º etapa – 02 e 03 de dezembro de 2023

Local da execução dos eventos: 1º etapa – Pista de Esportes Radicais do Samambaia, 2º etapa – Pista de Esportes Radicais do Boqueirão, 3º etapa – Pista de Esportes Radicais do Quietude

Horário do evento: das 8h às 19h

### PATROCÍNIO

#### 1 – Skate

- 01 responsável pela organização da competição de skate
- Obrigatoriedade de atendimento a 4 categorias (mirim, feminino, iniciante e amador)
- Máximo de 20 atletas por modalidade
- 01 locutor especializado em competições de skate
- 01 DJ
- Obrigatoriedade de 3 jurados

#### 2 – Surfskate

- 01 responsável pela organização da competição de surfskate
- Obrigatoriedade de atendimento a 3 categorias (infantil, feminino e masculino)
- Máximo de 20 atletas por modalidade
- 01 locutor especializado em competições de skate
- 01 DJ
- Obrigatoriedade de 4 jurados

#### 8 – Estrutura

Deverá ser montado no mínimo as seguintes estruturas nos eventos em questão:

- Decoração completa do evento, assim como personalização conforme necessidade e projeto decorativo apresentado.
- Realização de Projeto técnico de combate a incêndio e Pânico para realização de auto de vistoria do bombeiro para realização do evento.
- Instalação de toda a comunicação visual assim como sinalização de acessos e demais necessidades.
- Organizar, promover e premiar os 3 primeiros lugares do circuito de skate (sábado) e surfskate (domingo).
- Confecção de kit hidratação para os atletas inscritos contendo uma fruta, uma barra de cereal e uma garrafa de água 500ml.
- Desenvolver artes exclusivas com a temática skate e surfskate, para divulgação em rede social. As artes deverão passar por prévia aprovação da Subsecretaria de Juventude.

#### 09 – Serviços:



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	<p>Deverá ser realizado no mínimo os seguintes serviços e quantidades nos eventos em questão:</p> <p>A – 02 seguranças patrimoniais por dia; B – 02 bombeiros civis por dia C – 05 seguranças por dia</p> <p><b>10 – Divulgação completa:</b></p> <p>- Divulgação completa do evento, com no mínimo os seguintes itens:</p> <p>A – Agência para desenvolvimento de layout do evento, assim como impulsionamento de promoção em redes sociais em geral. B – Confecção de 30 camisetas do evento; D – 1.000 cartazes no formato A3, couche 150mm, 4x0 cores para divulgação do evento;</p> <p>Observações gerais:</p> <p>- Essas quantidades são quantidades mínimas necessárias por etapa para realização do evento, ficando sujeita a desclassificação a empresa que apresentar qualquer item em quantidade inferior. - Os itens apresentados além da quantidade mínima, devem ser apresentados como excedente podendo ser levado em consideração na escolha do proponente</p>
<b>CONTRAPARTID A</b>	<p>- Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo;</p> <p>- A empresa vencedora poderá incluir na divulgação marcas de apoio, desde que aprovadas pela administração previamente;</p> <p>- Exploração completa da taxa de inscrição, Praça de Alimentação e bebidas do evento.</p> <p>- A empresa vencedora poderá explorar parque de diversões, brinquedos eletrônicos, brinquedos radicais, brinquedos infantis e demais serviços montados no evento desde que aprovados pela administração previamente.</p>

### b. COTA 02 – Limite de 01 cota;

#### **COTA 02 – Feira do Estudante**

Estruturas, serviços e divulgação

Gênero: Variado



Data: 26, 27 e 28 de setembro de 2023.

Local da execução dos eventos: Pavilhão de Eventos Jair Rodrigues.

Horário do evento: das 10:00 às 22:00 horas

**PATROCÍNIO**

**1 - Apresentações**

A- 03 palestrantes especializados em assuntos de interesse da juventude estudantil, que possua cunho educacional, com notoriedade reconhecida e comprovada. Deverá ser apresentado o nome e a especialidade do mesmo na proposta.

Obs: Deverá ser apresentado o nome e a especialidade do mesmo na proposta.

**2 – Estrutura**

Deverá ser montado no mínimo as seguintes estruturas nos eventos em questão:

- 01 laboratório itinerante onde o tema principal deverá ser apresentado na proposta e também com experiências voltadas ao tema para os participantes; o mesmo deve funcionar no período mínimo de 08 horas por dia de evento;
- Lounge destinado a descanso com pontos de carregamento de celular;
- Lounge destinado a palestras com capacidade para 50 pessoas;
- Auditório destinado a palestras com capacidade mínima de 250 lugares e fornecimento de headset para o público presente;
- Espaço literário.
- Realização de Projeto técnico de combate a incêndio e Pânico para realização de auto de vistoria do bombeiro para realização do evento;
- Instalação de extintores, sinalização de emergência e iluminação de emergência conforme necessidade;
- Instalação de toda a comunicação visual do evento assim como sinalização de acessos e demais necessidades.

**3 – Serviços:**

Deverá ser realizado no mínimo os seguintes serviços e quantidades nos eventos em questão:

- A – 90 pessoas de apoio e retaguarda sendo 30 serviços x dia;
- B – 30 carregadores sendo 10 x dia por 03 dias;
- C – 30 seguranças patrimoniais, sendo 02 x dia;
- D – 18 bombeiros civis, sendo 06 x dia;
- E – 45 recepcionistas, sendo 15 x dia;



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	<p>F – 30 pessoas para validação de ingressos, sendo 10 x dia;</p> <p>G – 15 Pessoas para produção do evento para palco, portaria, palestras, stand's e produção geral, sendo 5 x dia;</p> <p>H – 06 montadores/organizadores de camarim, sendo 02 x dia.</p> <p><b>4 – Divulgação completa:</b></p> <p>- Divulgação completa do evento, com no mínimo os seguintes itens:</p> <p>A – Agência para desenvolvimento de layout do evento, assim como impulsionamento de promoção em redes sociais em geral, com no mínimo 30 dias de trabalho;</p> <p>B – Impressão de no mínimo 20.000 folders ½ officio 4x4 cores papel couche 150mm, assim como 1.000 cartazes tamanho A2 para divulgação do evento;</p> <p>C – Equipe formada por 05 pessoas e 01 veiculo para colagem de cartazes e distribuição de folder's nas cidades de: Praia Grande, São Vicente, Santos, Cubatão, Guarujá, Mongaguá, Itanhaém.</p> <p>As despesas com transporte, alimentação e hospedagem da equipe são de responsabilidade da proponente.</p> <p>Observações gerais:</p> <p>- Essas quantidades são quantidades mínimas necessárias para realização do evento, ficando sujeita a desclassificação a empresa que apresentar qualquer item em quantidade inferior.</p> <p>- Os itens apresentados além da quantidade mínima, devem ser apresentados como excedente podendo ser levado em consideração na escolha do proponente.</p>
<p><b>CONTRAPARTID A</b></p>	<p>- Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo;</p> <p>- A empresa vencedora poderá incluir na divulgação marcas de apoio, desde que aprovadas pela administração previamente;</p> <p>- A empresa vencedora poderá cancelar a arena com seu nome ou de algum patrocínio específico para a mesma.</p> <p>- Exploração completa parque de diversões, brinquedos eletrônicos, Praça de Alimentação e bebidas do evento.</p>



**c. COTA 03 – Limite de 01 cota;**

**COTA 03 – Fera – Festival de esportes radicais**

Atrações musicais, estruturas, serviços e divulgação

Gênero: Variado

Data: 03, 04 e 05 de novembro de 2023

Local da execução dos eventos: Pavilhão de eventos Jair Rodrigues

Horário do evento: das 14:00 às 00:00 horas

**PATROCÍNIO**

**1 – Apresentações e oficinas esportivas**

**A – Oficina e apresentação de BMX**

- Fornecer o mínimo de 20 bicicletas modelo BMX para realização de aula para iniciantes;
- Montagem de circuito completo para pratica do esporte;
- Mínimo de 03 instrutores em período integral para realização das atividades;
- Montagem de rampa e obstáculos;

**B – Arena para prática de patins**

- Montagem de circuito completo para pratica de patins in line;
- Disponibilizar no mínimo 02 monitores para acompanhar as atividades;
- Disponibilizar no mínimo 20 patins e equipamentos de segurança de diversas numerações para realização da atividade com iniciantes;

**C – Oficina e circuito de skate**

- Montagem de circuito completo para pratica de skate, conforme mapa fornecido pela organização;
- Disponibilizar no mínimo 03 monitores para acompanhar as atividades;
- Disponibilizar no mínimo 10 skates para realização da atividade com iniciantes;

**D – Oficina de Slackline**

- Montagem de circuito completo para pratica de slack line com no mínimo 02 aparelhos, sendo um infantil e um iniciante;
- Disponibilizar no mínimo 02 monitores para acompanhar as atividades;
- Disponibilizar estrutura de piso acolchoado para absorção de impacto em caso de queda;

**E – Oficina de Parkour**

- Montagem de circuito completo para pratica de ParKour;
- Disponibilizar no mínimo 02 monitores para acompanhar as atividades;



**F – Oficina de surfskate**

- Montagem de circuito completo para pratica de Surf Skate;
- Disponibilizar no mínimo 02 monitores para acompanhar as atividades;
- Disponibilizar no mínimo 10 skate – simuladores de surf

**G – Arena de CrossFit e Calistenia**

- Montagem arena para pratica de Crossfit e calistenia;
- Disponibilizar no mínimo 02 monitores para acompanhar as atividades;

**H - Parede de escalada**

- Montagem de 01 parede de escalada de no mínimo 05 metros. Todos os materiais para execução da mesma são de responsabilidade da empresa vencedora.

**I – Pista de Patinação do Gelo**

- Montagem de 01 pista de patinação no gelo (permitida a exploração com venda de ingressos)

**2 – Estrutura**

Deverá ser montado no mínimo as seguintes estruturas nos eventos em questão:

- Realização de Projeto técnico de combate a incêndio e Pânico para realização de auto de vistoria do bombeiro para realização do evento.
- Instalação de extintores, sinalização de emergência e iluminação de emergência conforme necessidade;
- Instalação de toda a comunicação visual do evento assim como sinalização de acessos e demais necessidades.

**3 – Serviços:**

Deverá ser realizado no mínimo os seguintes serviços e quantidades nos eventos em questão:

- A – 150 pessoas de apoio e retaguarda sendo 50 Serviços x dia com turno de 12 horas;
- B – 30 seguranças patrimoniais, sendo 3 x dia;
- D – 15 Bombeiros civis, sendo 05 x dia;
- E – 30 validações de ingressos, sendo 10 x dia com uniforme;
- F – 15 Pessoas para produção do evento para palco, portaria, oficinas, competições, produção geral, sendo 5 x dia;
- G – 06 Montadores/organizadores de camarim, sendo 02 x dia.
- H – 02 locutores para o evento que deverá permanecer o período completo do evento;



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	<p><b>4 – Divulgação completa:</b></p> <p>- Divulgação completa do evento, com no mínimo os seguintes itens:</p> <p>A – Agência para desenvolvimento de layout do evento, assim como impulsionamento de promoção em redes sociais em geral, com no mínimo 60 dias de trabalho;</p> <p>B – Impressão de no mínimo 50.000 folders ½ ofício 4x4 cores papel couche 150mm, assim como 1000 cartazes tamanho A2 para divulgação do evento;</p> <p>C – Equipe formada por 10 pessoas e 02 veículos para colagem de cartazes e distribuição de folder's nas cidades de: Praia Grande, São Vicente, Santos, Cubatão, Guarujá, Mongaguá, Itanhaém. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem da equipe são de responsabilidade da proponente.</p> <p>Observações gerais:</p> <p>- Essas quantidades são quantidades mínimas necessárias para realização do evento, ficando sujeita a desclassificação a empresa que apresentar qualquer item em quantidade inferior.</p> <p>- Os itens apresentados além da quantidade mínima, devem ser apresentados como excedente podendo ser levado em consideração na escolha do proponente.</p>
<b>CONTRAPARTID A</b>	<p>- Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo;</p> <p>- A empresa vencedora poderá incluir na divulgação marcas de apoio, desde que aprovadas pela administração previamente;</p> <p>- Exploração completa de parque de diversões, brinquedos eletrônicos e radicais, Praça de Alimentação e bebidas das arenas.</p>

### d. COTA 04 – Limite de 01 cota;

#### **COTA 04 – Administração de troca de ingressos dos eventos Feira do estudante e Fera**

Datas dos eventos: 26, 27 e 28 de setembro – 03, 04 e 05 de novembro

Data da execução: da abertura dos pontos de troca até o encerramento do mesmo.

#### **PATROCÍNIO**

##### **1 – Serviço de bilheteria**

- Emissão de até 100.000 ingressos;





## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	<ul style="list-style-type: none"><li>- 02 pontos de troca físicos;</li><li>- 06 pessoas para controle de entrada no recinto;</li><li>- 01 gerente para controle das trocas;</li><li>- 06 pessoas para trocas na bilheteria instalada no local do evento com horário mínimo de 08 horas de trabalho no dia do evento;</li></ul> <p>As despesas com transporte, alimentação e hospedagem da equipe são de responsabilidade da proponente.</p> <p>Observações gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Essas quantidades são quantidades mínimas necessárias para realização dos eventos, ficando sujeita a desclassificação a empresa que apresentar qualquer item em quantidade inferior.</li><li>- Os itens apresentados além da quantidade mínima, devem ser apresentados como excedente podendo ser levado em consideração na escolha do proponente.</li><li>- As trocas poderão ser realizadas por alimentos não perecíveis ou por produtos de higiene pessoal a serem determinados pela administração municipal com início de no mínimo 7 dias de antecedência até a data do evento.</li></ul>
<b>CONTRAPARTIDA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento, inclusive, durante a execução do mesmo;</li></ul>

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESTRUTURAS

- a. As estruturas das cotas deverão estar de acordo com os regulamentos e normas técnicas vigentes no país;
- b. Deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento;
- c. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão ser efetuadas por equipe técnica habilitada para esse fim, sempre com os IPI'S necessários para execução da mesma.
- d. Deverá ser apresentado na assinatura do presente Termo um cronograma de montagens com prazos finais e também para a desmontagem.
- e. As atividades esportivas deverão atender as determinações necessárias para práticas dos esportes que serão desenvolvidos nos eventos, assim como todos os materiais necessários deverão ser fornecidos;



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- f. Os Brinquedos radicais e brinquedos infantis, ou quaisquer outras estruturas deverão apresentar as competentes ART's subscritas por engenheiros que atestem: as condições de estabilidade e segurança dos brinquedos; as instalações elétricas dos brinquedos e demais equipamentos; as condições de estabilidade e segurança das estruturas dos palcos, arquibancadas e pistas;
- g. A estrutura completa dos eventos, incluindo os brinquedos radicais e brinquedos infantis, deverão estar prontos com pelo menos 1 dia de antecedência da data do evento para a fiscalização da área técnica competente desta municipalidade e da vistoria técnica do Corpo de Bombeiros para a elaboração do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros);
- h. Para participar das cotas a **PROPONENTE** deverá apresentar registro no CREA da empresa e indicar seus responsáveis técnicos pela execução apresentando também seus respectivos registros na entidade competente.
- i. Deverá realizar a contratação de profissionais habilitados a atestarem a segurança e solidez das estruturas e para acompanharem a montagem e instalação das mesmas, com o recolhimento das devidas ART's e demais taxas exigíveis;

### CLÁUSULA QUARTA: DA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS

- a. Todas as despesas referentes a contratação de mão de obras e serviços especificados no chamamento nas suas respectivas cotas é de responsabilidade da **PROPONENTE**.
- b. Todos os contratados para realização dos serviços deverão estar uniformizados e devidamente identificados de acordo com as respectivas áreas de atuação;
- c. Os monitores esportivos, culturais e da utilização dos equipamentos radicais e infantis deverão possuir capacidade técnica para realização do mesmo;
- d. O Apresentador de palco será responsável por todas as informações do evento, assim como informar e apresentar todas as atividades da mesma.
- e. Os monitores dos eventos deverão organizar a participação nas atividades e competições;
- f. Todos os meios de divulgação deverão ter prévia autorização da Subsecretaria de Comunicação, devendo a mesma informar a **PROPONENTE**, por meio de mídia digital, a arte e demais detalhes atinentes a divulgação;
- g. A **PROPONENTE** deverá realizar toda a impressão digital necessária para produção de banners, faixas e adesivos que serão fixados em espaço e bens públicos destinados pela SUBJUVE (Subsecretaria de Assuntos da Juventude) para divulgação do evento no Município de Praia Grande, respeitando a legislação vigente;



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- h. O cronograma de Divulgação deverá obrigatoriamente ser aprovado pela SUBJUVE, antes da realização do mesmo, podendo as mesmas alterar o que achar necessário no cronograma de divulgação para a realização do trabalho, respeitando os quantitativos do edital devendo a empresa vencedora atender todas as necessidades apontadas na análise do mesmo.
- i. Os serviços ofertados devem ser realizados por profissionais das respectivas áreas e com experiência comprovada.
- j. A exploração dos alimentos e bebidas deve atender as especificações da legislação e órgãos vigentes no que tange a manipulação de alimentos e comercialização de bebidas alcoólicas.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS CONTRAPARTIDAS

- a. O Município irá veicular a logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo;
- b. O Município autorizará exploração da praça de alimentação, na cota respectiva, e os valores deverão estar dentro do valor praticado no mercado, cabendo a fiscalização da SUBJUVE intervir no caso de superfaturamento;
- c. O Município autorizará exploração publicitária onde a **PROPONENTE** poderá captar patrocinadores para custear despesas, bem como, a implantação de equipamentos radicais, infantis e eletrônicos, caso haja espaço físico para tanto e com todos os alvarás e licenças necessárias, com boa e correta instalação e segurança dos mesmos.
- d. O valor a ser praticado nos ingressos dos equipamentos radicais, infantis e eletrônicos, e parque de diversões quando houver são de responsabilidade da **PROPONENTE** e deverão estar dentro do valor praticado no mercado, cabendo a fiscalização da SUBJUVE intervir no caso de superfaturamento;

### CLÁUSULA SEXTA: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- a. Os credenciados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Praia Grande de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;
- b. Os credenciados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Praia Grande dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;
- c. Os credenciados se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do Município de Praia Grande sem a devida autorização.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA SELECIONADA

- a. Utilização de profissional devidamente habilitado no respectivo Conselho Profissional, para cada atividade proposta, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para a Prefeitura;
- b. Durante as atividades os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados.
- c. Por questões de segurança, não deverá deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir os demais, bem como ferramentas elétricas ligadas desnecessariamente e acessíveis ao público, e, ainda, colocar objetos no chão que possam fazer com que os visitantes sofram qualquer tipo de acidente e nem permitir que objetos pesados sejam sustentados por bases que não ofereçam a devida segurança necessária ou de maneira que possam cair e ferir os demais;
- d. Encaminhar a esta secretaria através de mídia sua logomarca para a veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados;
- e. Indenização por danos que venham a ocorrer ao frequentador do Evento, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada por profissionais e ela vinculada, bem como em decorrência de acidentes sofridos pelos frequentadores do evento na utilização dos equipamentos/pistas montadas/brinquedos;
- f. Encaminhar a esta secretaria através de mídia sua logomarca para a veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados;
- g. Findado o período devolver o espaço em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- h. Não veicular qualquer tipo de propaganda política/eleitoral junto ao espaço do evento;
- i. Todos os impostos que possam vir a incidir sobre os serviços contratados pela patrocinadora junto ao evento ficarão por conta da mesma, incluindo as taxas do ECAD (Direitos Autorais) e AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) inerente a estrutura provisória a ser instalada para execução do evento.

### CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

- a. Fiscalizar, através da SUBJUVE, se as atividades propostas estão sendo cumpridas.
- b. Autorizar a exploração publicitária no local do evento durante sua permanência, pela proponente, respeitando a lei de publicidade vigente no Município.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- c. Disponibilizar toda a estrutura física para execução do evento.

### CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

a. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à proponente contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

b. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aquele que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do Chamamento;
- II. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital;
- V. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- VI. Não mantiver a proposta;
- VII. Cometer fraude fiscal;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo.

c. Aquele que cometer qualquer das infrações discriminada no item superior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 2% sobre o valor a ser repassado pelo Município, caso o cronograma de montagem ou desmontagem não seja respeitado ou, ainda em caso de reincidência de faltas e deficiências na prestação de serviço não regularizadas, no prazo determinado pela Administração;
- III. Impedimento de contratar com o Município de Praia Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

e. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nas Leis nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou a decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a reincidir unilateralmente este termo, independente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande - SP, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.



## **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu \_\_\_\_\_ digitei, assino \_\_\_\_\_ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023, ano quinquagésimo ..... da emancipação político-administrativa.

**AUGUSTO ALEXANDRE VARGAS CAMARGO SCHELL**  
Subsecretário de Assuntos da Juventude



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr  
(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**(OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, JUNTO A CARTA DE APRESENTAÇÃO)**